



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 306 / 2014

MOCOCA, 27 de março de 2014.

|                         |             |                |
|-------------------------|-------------|----------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |             |                |
| <b>MOCOCA -</b>         |             |                |
| <b>PROTOCOLO</b>        |             |                |
| <b>NÚMERO</b>           | <b>DATA</b> | <b>RUBRICA</b> |
| 843                     | 28/3/14     | [assinatura]   |

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o valor mensal do Vale-Alimentação fornecido pela Prefeitura Municipal de Mococa aos seus empregados, no valor atual de R\$ 250,00 para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir deste mês de março de 2014.

Trata-se de valorização dos empregados municipais que propicia a recuperação das perdas salariais ocorridas nos últimos anos. O presente benefício é conquista merecida dos eficientes e competentes colaboradores, fruto do bom relacionamento entre estes e a Administração Municipal.

O valor ora aplicado, a título de aumento efetivo, foi o possível dentro das atuais possibilidades econômico-financeiras da Prefeitura de Mococa, analisado de forma criteriosa e justa, sem que venha causar eventuais prejuízos às finanças públicas no futuro.

Assim, a concessão do requerido aumento no valor do Vale-Alimentação é necessidade imperiosa que vem a premiar o eficiente trabalho desenvolvido pelos empregados públicos municipais e resguardar seus rendimentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

O valor ora proposto foi amplamente discutido com o Sindicato dos Empregados Públicos do Município de Mococa e aprovado pela assembleia geral da categoria.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que, conforme acordado entre a Prefeitura de Mococa e o Sindicato que representa seus servidores, o aumento deverá ser recebido ainda no mês de março, razão pela qual, após a aprovação do presente Projeto, ainda serão necessários alguns procedimentos administrativos, que, certamente, demandam algum tempo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**  
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 0391** de 27 de Março de 2014

*Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Complementar nº 444, de 26 de junho de 2013.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o valor do Vale-Alimentação criado pela Lei Complementar nº 444, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. O valor mensal do Vale-Alimentação corresponderá a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de 01 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MARÇO DE 2014

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**  
Prefeita Municipal

**APROVADO**  
Em 12 Discussão por 15 presentes  
Sessão 31 03 12.014  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 02 Discussão por 15 presentes  
Sessão 31 03 12.014  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Lei Complementar nº 444, de 26 de junho de 2013.

*Institui o Vale-Alimentação, benefício a ser concedido aos empregados públicos municipais que especifica.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária no dia 17 de junho de 2013, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 005/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o **Vale-Alimentação**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido, mensalmente, aos empregados públicos em atividade da Prefeitura Municipal de Mococa.

§ 1º. Na hipótese de acúmulo ilícito de empregos, cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez.

§ 2º. A concessão do Vale-Alimentação será feita através do Programa Alimentação do Trabalhador - PAT.

§ 3º. O Vale-Alimentação será concedido até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 2º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta Lei Complementar será atualizado anualmente, sempre em 1º de março de cada ano, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único: Sem prejuízo dos índices previstos no *caput* deste artigo, o valor do Vale-Alimentação poderá ser majorado através de livre negociação entre as partes, ou seja, Poder Executivo e Sindicato da Categoria.

Art. 3º. O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar.

Art. 4º. O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido ao empregado afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Lei Complementar nº 444, de 26 de junho de 2013.

I - férias;

II - casamento, até 3 (três) dias;

III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, padrasto, madrastra, sogros e cunhados até 2 (dois) dias;

IV - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

V - licença-maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, prevista no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.108, de 08 de junho de 2011;

VI - licença-paternidade de 5 (cinco) dias, prevista no art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou pelo período estabelecido em lei que regulamente a disposição constitucional mencionada;

VII - licença médica do próprio empregado;

VIII - cumprimento de mandato de dirigente sindical, na forma da legislação específica;

IX - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

X - faltas abonadas nos termos do art. 25 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992 e art. 1º da Lei Complementar nº 068, de 27 de março de 2001.

XI - cessão a outros entes federativos, desde que percebam seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Mococa e não recebam benefício igual ou semelhante ao Vale-Alimentação, previsto nesta Lei, do órgão em ao qual esteja cedido.

§ 1º. Outros afastamentos do empregado, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação.

§ 2º. Somente fará jus ao Vale-Alimentação o empregado que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

Art. 5º. O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o empregado responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Lei Complementar nº 444, de 26 de junho de 2013.

Parágrafo único - Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 6º. O Vale-Alimentação instituído por esta Lei Complementar:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o empregado, vedada, assim, utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º. O Vale-Alimentação instituído por esta Lei Complementar será devido a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de junho de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

| Número | Data     | Rubrica |
|--------|----------|---------|
| 851    | 31/03/14 |         |

DESPACHO

**APROVADO**

31/03/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.02/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014 - de autoria da Prefeita Municipal - Altera a Lei Complementar nº.141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

3- PROJETO DE LEI Nº.038/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão em pecúnia do vale transporte, criado pela Lei nº. 2.082, de 15 de abril de 1991.

4- PROJETO DE LEI Nº.039/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº. 4.229 de 27 de abril de 2012.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014

Luiz Braz Mariário  
Vereador

Osair Antônio da Silva  
Vereador

Elias de Sisto  
Vereador

Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

Francisco Carlos Cândido  
Vereador

Guilherme de S. Gomes  
Presidente

Josimar Alves Vieira  
Vereador

Elisângela M. M. Breganoli  
Vereadora

Renato G. da Fonseca  
Vereador

Venerando Ribeiro Barison  
Vereador

Francisco S. Soares Fernandes  
Chefe de Sindicato  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER URGÊNCIA ESPECIAL  
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.  
PROTOCOLO : /2014.

| VEREADORES |                                   | VOTOS     |           |         |
|------------|-----------------------------------|-----------|-----------|---------|
|            |                                   | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1-         | AGIMAR ALVES                      | X         |           |         |
| 2-         | ALOYSIO TALIBERTI FILHO           | X         |           |         |
| 3-         | BRASILINO ANTONIO DE MORAES       | X         |           |         |
| 4-         | JOSIMAR ALVES VIEIRA              | X         |           |         |
| 5-         | EDUARDO RIBEIRO BARISON           | X         |           |         |
| 6-         | ELIAS DE SISTO                    | X         |           |         |
| 7-         | ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI   | X         |           |         |
| 8-         | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO          | X         |           |         |
| 9-         | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | X         |           |         |
| 10-        | GUILHERME DE SOUZA GOMES          | X         |           |         |
| 11-        | LUIZ BRAZ MARIANO                 | X         |           |         |
| 12-        | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA          | X         |           |         |
| 13-        | ODAIR ANTÔNIO DA SILVA            | X         |           |         |
| 14-        | RENATO GONÇALVES DA FONSECA       | X         |           |         |
| 15-        | SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA           | X         |           |         |
| TOTAL..... |                                   |           |           |         |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

1130  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO Nº323/2014.**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2014.**

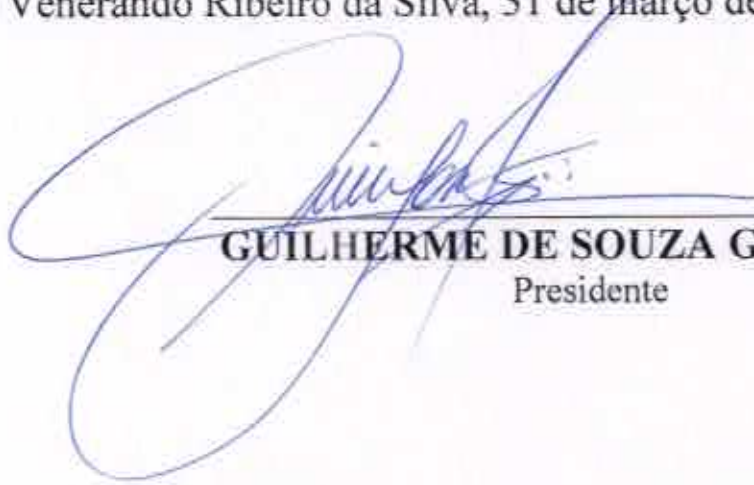
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Eduardo Banjoan

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATOR(A) ESPECIAL**

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº039/2014.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO :- Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº. 4.229 de 27 de abril de 2012.

RELATOR(A)  
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 31 de março de 2014.



Eduardo Ribeiro Barison  
Vereador



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

| Número | Data     | Rubrica |
|--------|----------|---------|
| 851    | 31/03/14 |         |

DESPACHO

**APROVADO**

31/03/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.02/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014 - de autoria da Prefeita Municipal - Altera a Lei Complementar nº.141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

3- PROJETO DE LEI Nº.038/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão em pecúnia do vale transporte, criado pela Lei nº. 2.082, de 15 de abril de 1991.

4- PROJETO DE LEI Nº.039/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº. 4.229 de 27 de abril de 2012.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014

Luiz Braz Mariano  
Vereador

Odair Antônio da Silva  
Vereador

Elias de Sisto  
Vereador

Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

Francisco Carlos Cândido  
Vereador

Guilherme de S. Gomes  
Presidente

Josimar Alves Vieira  
Vereador

Elisângela M. M. Brejanoli  
Vereadora

Renato G. da Fonseca  
Vereador

Sérgio Ribeiro Barison  
Vereador

Francisco S. Castro Firmão  
Chefe de Sindicato  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER URGÊNCIA ESPECIAL.  
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.  
PROTOCOLO : /2014.

| VEREADORES |                                   | VOTOS     |           |         |
|------------|-----------------------------------|-----------|-----------|---------|
|            |                                   | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1-         | AGIMAR ALVES                      | X         |           |         |
| 2-         | ALOYSIO TALIBERTI FILHO           | X         |           |         |
| 3-         | BRASILINO ANTONIO DE MORAES       | X         |           |         |
| 4-         | JOSIMAR ALVES VIEIRA              | X         |           |         |
| 5-         | EDUARDO RIBEIRO BARISON           | X         |           |         |
| 6-         | ELIAS DE SISTO                    | X         |           |         |
| 7-         | ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI   | X         |           |         |
| 8-         | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO          | X         |           |         |
| 9-         | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | X         |           |         |
| 10-        | GUILHERME DE SOUZA GOMES          | X         |           |         |
| 11-        | LUIZ BRAZ MARIANO                 | X         |           |         |
| 12-        | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA          | X         |           |         |
| 13-        | ODAIR ANTÔNIO DA SILVA            | X         |           |         |
| 14-        | RENATO GONÇALVES DA FONSECA       | X         |           |         |
| 15-        | SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA           | X         |           |         |
| TOTAL..... |                                   |           |           |         |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

1130  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.039/2014  
TURNO : 1ª. DISCUSSÃO.  
PROTOCOLO : 323/2014.

| VEREADORES  |                                   | VOTOS     |           |         |
|-------------|-----------------------------------|-----------|-----------|---------|
|             |                                   | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1-          | AGIMAR ALVES                      | X         |           |         |
| 2-          | ALOYSIO TALIBERTI FILHO           | X         |           |         |
| 3-          | BRASILINO ANTONIO DE MORAES       | X         |           |         |
| 4-          | JOSIMAR ALVES VIEIRA              | X         |           |         |
| 5-          | EDUARDO RIBEIRO BARISON           | X         |           |         |
| 6-          | ELIAS DE SISTO                    | X         |           |         |
| 7-          | ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI   | X         |           |         |
| 8-          | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO          | X         |           |         |
| 9-          | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | X         |           |         |
| 10-         | GUILHERME DE SOUZA GOMES          | X         |           |         |
| 11-         | LUIZ BRAZ MARIANO                 | X         |           |         |
| 12-         | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA          | X         |           |         |
| 13-         | ODAIR ANTÔNIO DA SILVA            | X         |           |         |
| 14-         | RENATO GONÇALVES DA FONSECA       | X         |           |         |
| 15-         | SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA           | X         |           |         |
| TOTAL:..... |                                   | 15        |           |         |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 4ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.  
HORÁRIO : HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.039/2014  
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO.  
PROTOCOLO : 323/2014.

| VEREADORES |                                   | VOTOS     |           |         |
|------------|-----------------------------------|-----------|-----------|---------|
|            |                                   | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1-         | AGIMAR ALVES                      | X         |           |         |
| 2-         | ALOYSIO TALIBERTI FILHO           |           |           |         |
| 3-         | BRASILINO ANTONIO DE MORAES       | X         |           |         |
| 4-         | JOSIMAR ALVES VIEIRA              | X         |           |         |
| 5-         | EDUARDO RIBEIRO BARISON           | X         |           |         |
| 6-         | ELIAS DE SISTO                    | X         |           |         |
| 7-         | ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI   |           |           |         |
| 8-         | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO          | X         |           |         |
| 9-         | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | X         |           |         |
| 10-        | GUILHERME DE SOUZA GOMES          | X         |           |         |
| 11-        | LUIZ BRAZ MARIANO                 | X         |           |         |
| 12-        | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA          | X         |           |         |
| 13-        | ODAIR ANTÔNIO DA SILVA            | X         |           |         |
| 14-        | RENATO GONÇALVES DA FONSECA       | X         |           |         |
| 15-        | SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA           | X         |           |         |
| TOTAL..... |                                   |           |           |         |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 13  
Votos Contrários :  
Ausentes : 2  
Total : 15

13  
1º Secretário



|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA         |              |
| 5729                                   | 08/04/14     |
| Nº PROTOCOLO                           | DATA ENTRADA |
| LUCIA S. MONACO - Enc. Soter Protocolo |              |

## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 235/2014-CM.

Mococa, 1º de abril de 2014.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 31 de março último, constando de:

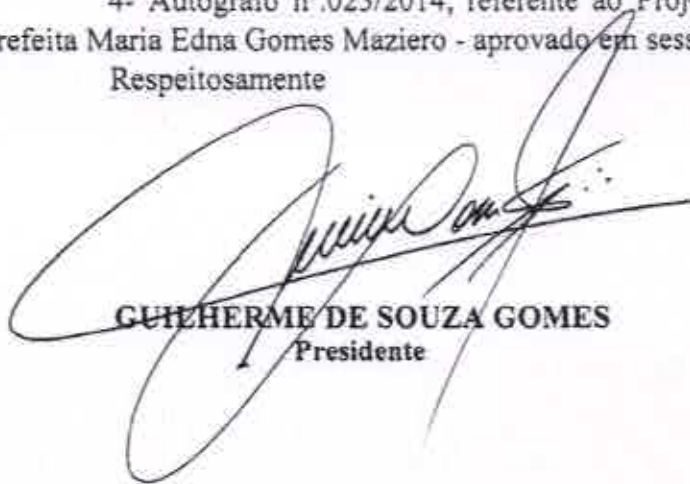
1- Autógrafo nº.020/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar nº02/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.021/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar nº03/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.022/2014, referente ao Projeto de Lei nº038/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.023/2014, referente ao Projeto de Lei nº039/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente



**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

**Exma. Sra.**  
**Maria Edna Gomes Maziero**  
**Prefeita Municipal de**  
**Mococa**

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 023 DE 2014.**

PROJETO DE LEI Nº 039/2014.

*Altera o valor do Vale-Alimentação  
instituído pela Lei Complementar nº  
444, de 26 de junho de 2013.*

Art. 1º. Esta Lei altera o valor do Vale-Alimentação criado pela Lei Complementar nº. 444, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. O valor mensal do Vale-Alimentação corresponderá a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de 01 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 1º. de abril de 2014.**

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**  
2º Secretário